

**LEI MUNICIPAL Nº 1117/11, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a restituir despesas de viagem, estadia e alimentação a usuário do Sistema de Saúde escolhido como delegado para representar o Município na 6ª Conferência Estadual da Saúde, e dá outras providências.*

**EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir despesas de viagem, estadia e alimentação a munícipe usuário do Sistema Único de Saúde, viabilizando a participação do mesmo na 6ª Conferência Estadual de Saúde, de 1º (primeiro) a 4 (quatro) de setembro de 2011, em Tramandaí – RS, juntamente com o representante governamental escolhido na Conferência Municipal.

**Art. 2º** - A restituição autorizada no artigo anterior será efetuada mediante a comprovação posterior das despesas, com a apresentação de notas fiscais, nominais ao usuário, junto ao setor de contabilidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2011.

**EVERALDO SALVADOR**  
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04.02.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário